



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 CONTRATO Nº 008/2023

**VIGÊNCIA 16/02/2023 A 31/12/2023**


Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pela Vereadora Presidente **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ANANÁS/TO (ACA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **25.061.680/0001-84**, situada na Rua Antônio Moreira, 292, Centro Ananás/TO, por intermédio de sua presidente **Sra. Joelma Fernandes da Silva**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, maior e capaz, do lar, inscrita no CPF sob o nº **044.264.171-04**, RG sob nº **1.019.532 2ª via SSP/TO**, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 106 Centro Ananás/TO, adiante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, conforme discriminação mediante as condições constantes nas Cláusulas, que ambas as partes aceitam , ratificam, outorgam por si e seus **SUCESORES**.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

-mail: [camaraananas@uol.com.br](mailto:camaraananas@uol.com.br)  
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos  
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-000 - Ananás/TO.

 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024



2.1- O objeto desta Dispensa consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, PELA CONTRATADA, DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO, DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORDEM SOCIAL, DE INTERESSE DOS MUNÍCIPIES, TUDO DE ACORDO COM O ART. 37, §1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ATRAVÉS DO CANAL 200 (DUZENTOS) FM 87,9 NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:00 e 14:00 HORAS DA TARDE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2023**, de acordo com a proposta de preço apresentada pelo licitante, e de acordo às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.

## LOTE 01

ITM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
01	11	MESES	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, PELA CONTRATADA, DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO, DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORDEM SOCIAL, DE INTERESSE DOS MUNÍCIPIES, TUDO DE ACORDO COM O ART. 37, §1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ATRAVÉS DO CANAL 200 (DUZENTOS) FM 87,9 NO	R\$: 1.600,00	R\$: 17.600,00

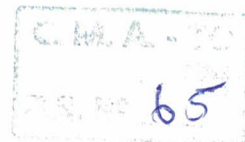




# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024



			<b>HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:00 e 14:00 HORAS DA TARDE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCICIO DE 2023.</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS: 17.600,00</b>

**VALOR TOTAL É DE R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com início em **16/02/2023 E TÉRMINO EM 31/12/2023.**

### CLAUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

4.1- Os serviços deverão ser prestados em transmissão diária do momento câmara com duração de uma hora, entrevista com Vereadores. Compreendido entre às 13:00 e 14:00 horas da tarde de segunda a sexta feira.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução das obrigações contratuais integrantes desta Dispensa de Licitação será fiscalizada, conforme o caso, pelo Gestor Contratual responsável, designado pela **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer, como representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2- A fiscalização pelo Gestor deste contrato realiza-se na forma abaixo, dentre outras:

-mail: [camaraananas@uol.com.br](mailto:camaraananas@uol.com.br)  
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos  
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-000 - Ananás/TO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024



- 5.3- Encaminhar à Presidência da **CONTRATANTE** o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à **CONTRATADA**;
- 5.4- Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter das Unidades da **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 5.5- Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da unidade, no máximo de 30 dias.
- 6.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- 6.3- O pagamento será feito através de transferência bancária em conta corrente em nome da contratada. Será pago de acordo com a disponibilidade orçamentaria;

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS.

- 11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral
- 3.3.90.39.00 Prestação de Serviço Jurídico.
- 1.500.000.0000 Fonte de Recurso.

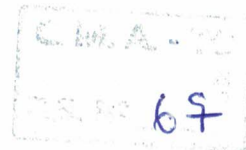
- 6.4- A **CONTRATADA** deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 6.5- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.6- Certidão Negativa de Débitos Estadual, (sede do licitante);
- 6.7- Certidão Negativa de Débitos Municipal, (sede do licitante);
- 6.8- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- 6.9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024



## CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

7.1- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

7.2- Advertência;

7.3- Multa nos seguintes termos:

7.4- Pelo atraso no atendimento e no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global estimado no Edital, por dia decorrido, até o limite de 10%;

7.5- Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);

7.6- Pela demora em substituir o objeto rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do objeto não substituídos/corrigidos;

7.7- Pela recusada **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

7.8- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório não abrangido nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.9- Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Tocantins.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

8.1- A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução, do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

-mail: camaraananas@uol.com.br  
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos  
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-000 - Ananás/TO.

5



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024



9.1- Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal no 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1- A publicação resumida do presente **CONTRATO**, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, que será publicada no Placar deste órgão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO – DOS ENCARGOS

12.1- Todos e quaisquer encargos, para execução do objeto deste Contrato, é por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, que se obriga, sobretudo a todos e quaisquer tributos, tais como, impostos, taxas, ônus e encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários, inclusive as despesas derivadas para a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que por ventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

6





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A Administração da **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem motivos de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente Contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, satisfeitas as exigências legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra pessoa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos resolver-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- As partes elegem o Foro da Comarca do Ananás, Estado de Tocantins como o competente para dirimir dúvida ou controvérsias resultantes do presente Contrato,

7



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024



renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

16.2- E estando assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 16 dias de Fevereiro de 2023.

*Elzi P. de Sá*  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

**ELZI PEREIRA DE SÁ**

Presidente da Câmara

**CONTRATANTE**

*Joelma F. da Silva*  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ANANÁS (ACA)

CNPJ/MF N° 25.061.680/0001-84

**JOELMA FERNANDES DA SILVA**

Presidente da ACA

CPF N° 044.264.171-04

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1- *Francisca Fernandes de Souza* ..... CPF *024-899-305-31*

2- ..... CPF .....

*Joelma F. da Silva*  
8